



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

OFÍCIO GABIP/Nº209/2024

Deodápolis – MS, 29 de agosto de 2024.

Ao Exmo. Senhor

Gilberto Dias Guimarães

MD. Presidente do Legislativo Municipal

Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente **Projeto de Lei Municipal nº 019 de 29 de agosto de 2024**, que “*Altera o art. 1º da Lei Municipal 808 de 21 de outubro de 2022, e dá outras providências*”.

Sendo só o que me apresente para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração, coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

MENSAGEM Nº 019/2024

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e proceda a aprovação do projeto em apenso.

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 019 de 29 de agosto de 2024**, que *“Altera o art. 1º da Lei Municipal 808 de 21 de outubro de 2022, e dá outras providências”*.

A transferência da Coordenadoria para o Fundo de Assistência Social permitirá uma integração mais eficaz entre as políticas públicas de proteção às mulheres e os serviços assistenciais oferecidos. Atualmente vinculada ao Gabinete.

A estrutura da Coordenadoria da Mulher e os serviços já oferecidos pelo Fundo de Assistência Social, especialmente aqueles realizados nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), identificou-se uma significativa sinergia entre as atividades desenvolvidas pela Coordenadoria da Mulher e as ações de proteção e assistência às mulheres já realizadas no CREAS e outras ações do Fundo de Assistência Social.

A proximidade entre a Coordenadoria da Mulher e os serviços do Fundo de Assistência Social facilitará a coordenação das ações, permitindo uma resposta mais ágil e eficaz às necessidades das mulheres. A integração permitirá um melhor uso dos recursos humanos e financeiros, evitando a duplicidade de esforços e maximizando o impacto das ações de proteção e assistência.

Portanto, a transferência da Coordenadoria da Mulher para o Fundo de Assistência Social não apenas reforça o compromisso da administração com a proteção dos direitos das mulheres, mas também assegura uma gestão mais eficiente e integrada das políticas públicas, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Sendo só o que me apresenta para o momento, solicito o apoio desta edilidade para aprovar o apenso projeto de lei, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração e coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de agosto de 2024.


Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

“Altera o art. 1º da Lei Municipal 808 de 21 de outubro de 2022, e dá outras providências”.”.


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º, da Lei Municipal 808 de 21 de outubro de 2022, passando a conter e vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criada a “Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres”, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 808/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de agosto de 2024.


Valdir Luiz Sartor
Prefeito Municipal